



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 2003**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

**EMENDA:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – (...)”

**Parágrafo Único** – Fica fixado para a Legislatura com início em 01/01/2005, o número de 11 (onze Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus/ES, observados os limites expressos na Constituição Federal.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Emenda nº 21 de 16 de outubro de 2003.

São Mateus-ES, Sala das Sessões, dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatro (2004)..

  
**WALLACE CASTELLO DUTRA**  
Presidente

  
**ANTÔNIO GOMES**  
Vice-Presidente

  
**JUDSON BARBOSA DA ROCHA**  
Primeiro Secretário

  
**EDIO MIRANDA LISBÔA FILHO**  
Segundo Secretário

**Câmara Municipal de São Mateus  
Estado do Espírito Santo**

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12  
Bairro Santo Antônio  
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br